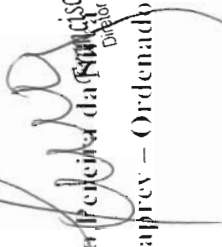


DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARO, na condição de ordenador de despesa, para cumprimento da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 - LRF -, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei n.º _____ 2009, que "*cria funções gratificadas*" têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos de declaração da Diretoria dos Serviços de Contabilidade e Tesouraria.

Por ser verdade e para que produza os efeitos legais, dato e assino a presente no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - Unaprev, em 19 de junho de 2009; 65ª da Instalação do Município.

Unai, 19 de Junho de 2009.


Francisco Pereira da Silva
Diretor-Presidente - UNAPREV
Matrícula 22/1

Director Presidente Unaprev – Ordenador da Despesa



RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO – PL Nº ____/2009

A execução da receita até data base 31.05.2009 corresponde à importância de R\$ 3.563.886,69 (três milhões quinhentos e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos) e a execução da despesa corresponde à importância de R\$ 1.863.000,91 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil e noventa e um centavos), resultando em superávit de R\$ 1.700.885,78 (um milhão, setecentos mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos). O incremento da despesa anual decorrente da criação das funções gratificadas corresponde a 0,42% do superávit já apurado e não compromete as finanças da autarquia e ainda podemos observar que a despesa (R\$ 7.183.02, sete mil cento e oitenta e três reais e dois centavos) caracteriza-se como irrelevante, portanto dispensada de relatório de impacto orçamentário e financeiro.

“LEI Nº 2.562, DE 7 DE JUNHO DE 2008,
CAPÍTULO VIII

D.A DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 41. Para fins do disposto no parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor anual não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, nos casos de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, respectivamente.

Parágrafo único. Não se aplicam aos atos, incluídos os projetos de lei, cujas despesas sejam consideradas irrelevantes nos termos do disposto no caput deste artigo, as exigências contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Unai, 19 de Junho de 2009.


Daniel Bijos Crispim

Contador I



II – DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

PROJETO DE LEI Nº ____/2009

Nº	Classificações	Vagas		Valor		Gasto 2009		Gasto 2010		Gasto 2011	
		Existentes	Criadas	Unitário	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total
01	10.1 03	00	02	221,02	442,04	3064,28	5746,52				5746,52
02	10.1 04	00	01	110,50	110,50	773,50	1436,50				1436,50

Unai, 19 de Junho de 2009.


Daniel Bijos Crispim

Contador I



RECEITAS				DESPESAS			
TIPO	Previsão	Execução	Diferença	TIPO	Fixação	Execução	Diferença
RECEITAS CORRENTES	4.113.617,48	1.647.659,23	-2.265.958,25	DESPESAS CORRENTES	6.538.328,55	1.863.000,91	-4.675.327,64
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.391.004,20	900.204,84	-1.490.799,36	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.227.200,00	1.669.593,26	-3.557.606,74
RECEITA PATRIMONIAL	1.008.571,35	587.578,11	-420.993,24	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.311.128,55	193.407,65	-1.117.720,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	714.041,93	359.876,28	-354.165,65				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	4.410.948,86	1.716.227,46	-2.694.721,40	DESPESAS DE CAPITAL	539.000,00		-539.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.410.948,86	1.716.227,46	-2.694.721,40	INVESTIMENTOS	539.000,00		-539.000,00
				RESERVA DE CONTINGENCIA	1.447.237,79		-1.447.237,79
				RESERVA DE CONTINGENCIA	1.447.237,79		-1.447.237,79
SUBTOTALS	8.524.566,34	3.563.886,69	-4.960.679,65	SUBTOTALS	8.524.566,34	1.863.000,91	-6.661.565,43
DEFICIT				SUPERAVIT		1.700.885,78	
TOTALS	8.524.566,34	3.563.886,69	-4.960.679,65	TOTALS	8.524.566,34	3.563.886,69	-4.960.679,65

